



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1. A instituição de ensino deverá encaminhar ofício, para o endereço abaixo discriminado, demonstrando o interesse em ser cadastrada no TRE-PE com vistas à realização de estágio de seus estudantes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Sr. **ORSON SANTIAGO LEMOS**
Diretor-Geral
Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife-PE
CEP 52.010-904

2. Deverão ser **anexados** a esse ofício, os seguintes documentos:
 - Formulário de Cadastro de Instituição de Ensino, devidamente preenchido;
 - Estatuto ou Contrato Social da entidade, com as alterações, se houver, bem como documentação que expresse a representação legal da instituição;
 - Portaria(s) de autorização ou de reconhecimento do(s) curso(s) objeto(s) do estágio, junto ao MEC.
3. A critério do TRE-PE poderá ser exigido declaração de autenticidade dos documentos relacionados no item 2.